



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 274/2007

Dá nova redação ao Inciso I do artigo 1º da Lei nº 88/2003 de 11 de julho de 2003 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Inciso I do art. 1º da Lei nº 88/2003 de 11 de julho de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

I - Centro de Educação Infantil Madre Emanuella Favale.”

II-.....

III-.....

IV-.....

Art. 2º- Revogam-se as Leis 100/2003 e 105/2004.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de 2007.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal